



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a
seguinte

DELIBERAÇÃO

Artigo 1º) - Ficam isentos do imposto sobre indústria e Profissões os serviços de auto-falante e de rádio-difusão que se encontrem instalados ou venham a ser instalados no Município.

Artigo 2º) - Os serviços deverão manter um horário semanal de divulgação de noticiário do Legislativo e Executivo municipal, bem como um horário de caráter cultural.

Artigo 3º) - O serviço que não cumprir o disposto nesta Deliberação, deixará de gozar da isenção ora concedida.

Artigo 4º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a cancelar os impostos já lançados a título do referido imposto.

Artigo 5º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em _____ de _____

Prefeito Municipal.